

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1404/2017

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do poder legislativo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos servidores públicos municipais de caráter efetivo Poder Legislativo Municipal, que percebem remuneração superior a um salário mínimo, fica assegurada a revisão geral anual de 6,43% (seis vírgula quarenta e três por cento) sobre os vencimentos em vigência, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º. O salário mínimo do servidor público do Poder Legislativo Municipal, cujos cargos estão discriminados no Anexo I, parte integrante desta Lei, passa a corresponder ao valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), consoante disposições da Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015 e do Decreto Presidencial Nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º. O Poder Legislativo Municipal poderá realizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por 06 (seis) meses, prorrogados por igual período, nos termos como estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2017.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.24.04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1404/2017**, aos 24 dias do mês de abril de 2017, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 24 dias do mês de abril de 2017.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1404/2017

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ

CARGOS	QUANT.	RECRUT.	VENCIMENTOS
Agente Administrativo	6	Concurso	R\$ 1.421,22
Aumoxarife	1	Concurso	R\$ 1.912,95
Copeira	5	Concurso	R\$ 937,00
Digitador	1	Concurso	R\$ 2.049,59
Monitor de Informática	1	Concurso	R\$ 1.776,53
Motorista	1	Concurso	R\$ 1.844,63
Recepcionista	2	Concurso	R\$ 1.912,95
	17		

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2017.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal